



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 003/2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018

“Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, CONFORME QUADRO ABAIXO, por prazo determinado para desempenhar as funções ali especificadas, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do Município de Nova Boa Vista, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Legislação Municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 193 e seguintes da Lei Municipal 855/2005 e Lei Municipal 1887/2017, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 1.165/2011.

Nº Cargos	Denominação	Horas Semanais	Escolaridade	Vencimento
01	Professor Séries iniciais	20 h	Licenciatura em pedagogia	R\$ 1.707,49
01	Professor – Geografia	20 h	Licenciatura em Geografia	R\$ 1.707,49
03	Monitores de escola	20h	Curso Superior/ Pedagogia	R\$ 1.213,28
*CR	Professor de matemática	20h	Licenciatura/matemática	R\$ 1.707,49
*CR	Professor – Educação Especial	40 h	Ensino Superior em licenciatura, com especialização em Educação Especial, e / ou curso de 400 horas em Atendimento Educacional Especializado.	R\$ 3.414,98

*CR= Cadastro Reserva

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão, designados através da Portaria nº 4802/2018.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, e no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br) sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação regional (JORNAL A REGIÃO).

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no sitio oficial de publicações da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista (www.novaboavista.rs.gov.br).

1.5 Os prazos definidos neste Edital atenderão tanto quanto possível o disposto no Decreto Executivo nº 1.165/2011.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, elaborada pela comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim.

1.6.1 A reunião que definir o teor das questões será registrada em ata e observará o sigilo.

1.6.2 As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registro em atas.

1.7. A contratação será pelo prazo constante da respectiva autorização legislativa:

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades constantes do anexo II, para os todos os cargos.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária ficam assegurados aos contratados os direitos elencados, conforme art. 197 da lei Municipal 855/2005.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em lei.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 129 a 131 do “*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos servidores públicos do município e dá outras providências*”, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto do município de Nova Boa Vista, junto à sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. Jacob Wagner Sobrinho 939, no período compreendido entre os dias **22 de janeiro a 26 de janeiro de 2018**, no seguinte horário de expediente da Prefeitura Municipal (8:00 h às 12:00 e das 13:30 às 17:00 h).

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 – Os valores das inscrições: Conforme tabela Lei 1.033/2008 – Código Tributário Municipal e Decreto 1921/2018;

Nível Superior R\$ 81,30 (oitenta e um reais e trinta centavos).

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada.

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais;

4.1.4 Uma (1) foto 3x4 recente;

4.1.5 Comprovante de Residência

4.1.6 Comprovante de escolaridade, conforme descrito abaixo:

Professor Séries iniciais	Licenciatura em Pedagogia
Professor – Geografia	Licenciatura em Geografia
Monitores de escola	Curso superior/Pedagogia
Professor de matemática	Licenciatura/Matemática
Professor – Educação Especial	Ensino Superior em licenciatura, com especialização em Educação Especial, e ou curso de 400 horas em Atendimento Educacional Especializado.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto da Prefeitura Municipal de Nova Boa Vista/RS, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

5.2.5 Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, se for o caso, definidas no presente edital.

6. DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1. Para os seguintes cargos:

6.1.2 Para todos os cargos, as provas serão objetivas **compostas** de vinte e cinco questões de múltipla escolha, **envolvendo português (10 questões), legislação, conhecimentos gerais/específicos (15 questões)**, matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício, totalizando assim 100 (cem) pontos.

6.1.2.1. Para o cargo acima todas as questões terão pontuação 04 (quatro).

6.1.2.2 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões.

6.1.3 Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.1.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

6.1.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterá o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

6.1.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada aleatoriamente pelo candidato e se destinará à identificação dos candidatos.

7. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

7.1 As provas serão realizadas no dia **05 de fevereiro de 2018**, no salãozinho da Escola Municipal de Ensino Fundamental Santos Anjos, sito a Rua Padre Urbano Maldaner, nº 36, centro da cidade de Nova Boa Vista/RS, com início às 08:30 horas e término às 12:00 horas.

7.2 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

7.2.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 7.1 serão excluídos do certame.

7.2.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

7.2.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (BO) em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

7.3 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

7.4 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos conferirão a presença das questões atinentes a cada prova passando-se ao preenchimento do nome completo, exclusivamente no canhoto destacável, o qual será imediatamente recolhido pela Comissão ou pelos fiscais e lacrado em envelope específico.

7.5 Os cadernos de provas deverão ser preenchidos pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

7.5.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

7.5.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

7.5.3 Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

7.6 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

7.7 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova.

7.8 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

7.8.1 Apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo Simplificado ou com os outros candidatos;



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

7.8.2 Durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

7.8.3 Durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

7.9 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 7.8.1, 7.8.2 e 7.8.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato” fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

7.9.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato, o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

7.10 No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

7.11 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 No prazo de um dia útil, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

8.2 A correção das provas escrita se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no caderno de provas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida à abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação, comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinquenta por cento da pontuação aferida à prova, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas e o resultado preliminar e final será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, (www.novaboavista.rs.gov.br), abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial são cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

9.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

9.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

9.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 Tiver obtido a maior nota na prova de conhecimentos específicos;

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

10.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, após regular autorização legislativa, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, ao critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 21 anos para o cargo de Professor de Educação Especial e 18 anos para os demais;

12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

12.1.4 Ter nível de escolaridade mínima, conforme exigida na inscrição;

12.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

12.1.6 Preencher a declaração de nepotismo conforme modelo disponibilizado pelo Município

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.1 Não serão fornecidos qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS AOS 19 DIAS DO MÊS
DE JANEIRO DE 2018.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

VANILDE VOGT DALCIN
Vice-Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I

Para os cargos – PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS – PROFESSOR DE GEOGRAFIA – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - PROFESSOR DE MATEMÁTICA

PORTUGUÊS – Comum a ambos

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico.**- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

CEGALLA, PASCHOAL DOMINGOS. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa, 48ª Ed – Companhia Editora Nacional.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS e ESPECÍFICOS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre Cidadania e Consciência ecológica.

Conteúdo 2 - Legislação:

- Todo conteúdo da legislação abaixo indicada (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais.. Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 17. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41.

- BRASIL. **Lei nº 8.069**, de 13 de julho de 1990 e alterações. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- BRASIL. **Lei nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996 e alterações. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município** e emendas.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855** e alterações, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 3- Específicos

1) O Desenvolvimento da Criança e do Adolescente. 2) Projetos Pedagógicos e Planejamento de Aula. 3) Teorias Educacionais. 4) Concepções Pedagógicas. 5) Mediação da Aprendizagem. 6) Avaliação. 7) Currículo. 8) Fracasso Escolar. 9) A Prática Educativa. 10) Formação de Professores. 11) Disciplina e Limites. 12) Cidadania. 13) Fundamentos da Educação Inclusiva. 14) Relacionamento Pais e Escola, Ambiente Educacional e Familiar, Participação dos Pais. 15) Diretrizes Curriculares Nacionais.

Referências Bibliográficas:

- BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais.** Editora Mediação

- BOYNTON, Mark. **Prevenção e Resolução de Problemas Disciplinares:** guia para educadores. Artmed.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Ensino Fundamental de Nove Anos - Orientações Gerais.** 2004.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Caderno de Reflexões – Jovens de 15 a 17 Anos no Ensino Fundamental.** 2011.

- BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2010**, aprovado em 7 de abril de 2010. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.

- CARRETERO, Mário. **Construir e Ensinar** – as ciências sociais e a história. Artmed.

- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação.** Vol. 3. Artmed.

- DEMO, Pedro. **Educar pela Pesquisa.** Autores Associados.

- _____. **Ser Professor: é cuidar que o aluno aprenda.** Ed. Mediação.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- DURANTE, MARTA. **Alfabetização de Adultos**: leitura e produção de textos. Artes Médicas.
- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia** - Saberes Necessários à Prática Educativa. Paz E Terra.
- _____. **Pedagogia dos Sonhos Possíveis**. Editora UNESP.
- GADOTTI, Moacir. **História das Ideias Pedagógicas**. Ática.
- GIANCATERINO, Roberto. **Escola, Professor, Aluno**. Madras.
- HERNANDEZ, Fernando, VENTURA, Montserrat. **A Organização do Currículo por Projetos de Trabalho**. Artmed
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mediadora**: uma prática em construção de pré-escola à universidade. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliação Mito e Desafio**. Ed. Mediação.
- HOFFMANN, Jussara. **Avaliar para Promover**. Ed. Mediação.
- IRA, Shor & FREIRE, Paulo. **Medo e Ousadia**. Paz e Terra.
- LUCKESI, Cipriano Carlos. **Avaliação da Aprendizagem Escolar**. Cortez.
- MACEDO, Lino. **Ensaaios Pedagógicos**: como construir uma escola para todos. Artmed.
- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.
- MEIER, Marcos; GARCIA, Sandra. **Mediação da Aprendizagem**: contribuições de Feuerstein e de Vigotsky. Edição do Autor.
- MORIN, E. **A Cabeça Bem-Feita**: repensar a reforma, reformar o pensamento. Bertrand.
- MORIN, Edgar. **Os Sete Saberes Necessários à Educação do Futuro**. Cortez.
- OUTEIRAL, José. **Adolescer**: estudos revisados sobre a adolescência. Revinter.
- PERRENOUD, Philippe. **Dez novas Competências para Ensinar**. Artmed.
- SACRISTÁN J. GIMENO. **Compreender e Transformar o Ensino**. Artmed.
- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.
- SILVA, Tomaz Tadeu da. **Documentos de Identidade**; uma introdução às teorias do currículo. Autêntica.

Para os cargos – MONITOR DE ESCOLA PORTUGUÊS

Conteúdos:

1) Compreensão e interpretação de textos: ideia central e intenção comunicativa; estruturação e articulação do texto; significado contextual de palavras e expressões; pressuposições e inferências; nexos e outros recursos coesivos; recursos de argumentação. 2) Fonética. 3) Ortografia. 4) Acentuação gráfica. 5) Classes de palavras. 6) Estrutura e formação de palavras. 7) Semântica. 8) Colocação pronominal. 9) Flexão nominal e verbal. 10) Emprego de tempos e modos verbais. 11) Vozes do verbo. 12) Termos da oração. 13) Coordenação e subordinação: emprego das conjunções, locuções conjuntivas e dos pronomes relativos. 14) Concordância nominal e verbal. 15) Regência nominal e verbal. 16) Paralelismo de regência. 17) Ocorrência de crase. 18) Pontuação. 19) Figuras de linguagem. 20) Vícios de linguagem.

Referências Bibliográficas:

BECHARA, EVANILDO. Gramática Escolar da Língua Portuguesa . 2. Ed.- **Ampliada e Renovada pelo novo Acordo Ortográfico**.- Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2010.

LEGISLAÇÃO, CONHECIMENTOS GERAIS e ESPECÍFICOS

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos sobre cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 – Legislação: todo o conteúdo da legislação abaixo - (as leis que constam na bibliografia poderão ser usadas em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados).

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. Dos Princípios Fundamentais. Art. 5º a 17º. Da Organização do Estado - Art. 29º a 41º.

- **NOVA BOA VISTA. Lei Orgânica do Município.**

- **NOVA BOA VISTA. Lei Municipal nº 855**, de 14 de dezembro de 2005. Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Conteúdo 3 – Conhecimentos Específicos:

1) Desenvolvimento infantil. 2) Organização do trabalho pedagógico na educação infantil. 3) A organização do espaço na Educação Infantil. 4) Rotinas na educação infantil. 5) Limites. 6) O lúdico como instrumento de aprendizagem. 7) O jogo e o brincar. 8) Educação Inclusiva.

Referências Bibliográficas:

BEYER, Hugo Otto. **Inclusão e Avaliação na escola de alunos com necessidades educacionais especiais**. Editora Mediação.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Brinquedos e brincadeiras de creches - Manual de Orientação Pedagógica**. 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. CEERT: Instituto Avisa Lá. Formação Continuada de Educadores. **Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial**. São Paulo: 2012.

- BRASIL. Ministério da Educação. **Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil**. Vol. I, II e III..

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira. **Por Amor e Por Força**: rotinas na educação infantil. Artmed.

- BARBOSA, Maria Carmen Silveira e HORN, Maria da Graça Souza. **Projetos Pedagógicos na Educação Infantil**. Artmed.

- BRAZELTON, T. Berry. SPARROW, Joshua D. **3 a 6 anos**: momentos decisivos do desenvolvimento infantil. Artmed.

- CARDOSO, Marilene da Silva. **Educação Inclusiva e Diversidade**: uma práxis educativa junto a alunos com necessidades especiais. Redes.

- CASTORINA, J.A. et alii. **Piaget e Vigotsky - novas contribuições para o debate**. Ed. Ática.

- COLL, C, MARCHESI, A; PALACIOS J. **Desenvolvimento Psicológico e Educação**. Vol. 3. Artmed.

- CRAIDY, Carmem Maria & KAERCHER, Gládis Elise P. da Silva. **Educação Infantil**: pra que te quero? Artmed.

- CRAIDY, Carmem Maria (Org.). **Convivendo com Crianças de 0 a 6 Anos**. Mediação.

- DORNELLES, Leni Vieira (Org.). **Produzindo Pedagogias Interculturais na Infância**. Vozes.

- FONSECA, Vitor da. **Educação Especial**: programa de estimulação precoce, uma introdução às ideias de Feuerstein. Artmed.

- FREIRE, Paulo. **Pedagogia da Autonomia**. Paz e Terra.

- GREIG, Philippe. **A Criança e seu Desenho**: o nascimento da arte e da escrita. Artmed.

- HORN, Maria da Graça. **Sabores, Sons, Cores e Aromas**. A construção do Espaço na Educação Infantil. Artmed.

- MACHADO, M. L. A. (org.) **Encontros e Desencontros em Educação Infantil**. Cortez.

- MACHADO, Patrícia Brum. **Comportamento Infantil**: Estabelecendo limites. Mediação.

- MANTOAN, Maria Teresa Egler. **Inclusão Escolar: o que é? Por quê? Como fazer?** Editora Moderna.

- MINGUET, Pilar Aznar (Org.) **A Construção do Conhecimento na Educação**. Artmed.

- MOYLES, Janet R.. **Só Brincar?** O papel do brincar na Educação Infantil. Artmed.

- OLIVEIRA, Zilma. **Educação Infantil**: Fundamentos e Métodos. Ed. Cortez.

- SEQUEIROS, Leandro. **Educar para a Solidariedade**: projeto didático para uma nova cultura de relações entre os povos. Artmed.

- UNESCO, MEC. **Interação escola-família: subsídios para práticas escolares**. Brasília: 2009.

- VYGOTSKY, L. S. **Formação Social da Mente**. Martins Fontes.

- ZABALZA, Miguel A. **Qualidade em Educação Infantil**. Artmed.



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II

Cargo: PROFESSOR GEOGRAFIA, MATEMÁTICA, SÉRIES INICIAIS,

Vencimento: R\$ 1.707,49

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

a) Carga horária semanal de: 20 (vinte) horas semanais

Requisitos para preenchimento do cargo:

a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

b) Formação:

b.1) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais do ensino fundamental;

b.2) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da LDB e demais legislações vigentes;

Cargo: MONITOR DE ESCOLA

Vencimento: R\$ 1.213,28

Síntese dos Deveres: Atividades de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos relacionados com o atendimento de crianças em estabelecimentos de ensino, visando à formação de bons hábitos e senso de responsabilidade.

Incentivar nas crianças ou adolescentes hábitos de higiene, de boas-maneiras, de educação informal e de saúde; despertar nos escolares o senso de responsabilidade, guiando-os no cumprimento de seus deveres; atender as crianças ou adolescentes nas suas atividades extra-classe e quando em recreação; observar o comportamento dos alunos nas horas de alimentação; zelar pela disciplina nos estabelecimentos de ensino e áreas adjacentes; assistir à entrada e à saída dos alunos; encarregar-se de receber, distribuir e recolher diariamente os livros de chamada e outros papéis referentes ao movimento escolar em cada classe; prover as salas de aula do material escolar indispensável; arrecadar e entregar na Secretaria do Estabelecimento, livros, cadernos e outros objetos esquecidos pelos alunos; colaborar nos trabalhos de assistência aos escolares em casos de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; comunicar à autoridade competente os atos relacionados à quebra da disciplina ou qualquer anormalidade verificada; receber e transmitir recados; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino.

a) Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 18 anos; máxima 45 anos.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- b) Instrução: Ensino Superior, Pedagogia
- c) Outras: demais documentos exigidos pelo setor responsável

Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Vencimento: R\$ 3.414,98

Síntese dos deveres: Conhecer o Projeto Político Pedagógico da Escola e participar da elaboração, execução e avaliação do plano da Escola;

Avaliar as oportunidades educacionais oferecidas ao aluno por sua família, bem como as práticas e experiências enriquecedoras que possa ter no lar, sem invadir a intimidade da família respeitando seus valores, a fim de incentivá-la a participar de modo efetivo, do processo educacional;

Acompanhar, avaliar e informar, por meio de estratégias, o desenvolvimento da criança com a participação da família;

Orientar e sugerir ações a eliminação de barreiras arquitetônicas, atitudinais e principalmente, curriculares envolvendo a Direção, Professores, Família e os próprios alunos atendidos;

Participar juntamente com docentes do ensino regular que trabalham com alunos que frequentam a Sala de Recursos, bem como receber esclarecimentos, sobre os programas das disciplinas, integrando os resultados em parecer conjunto com a professora regente;

Proporcionar o encaminhamento, sempre que necessário a outros profissionais ou a outros atendimentos disponíveis na comunidade;

Disponibilizar aos educandos um ambiente descontraído e materiais que propiciem a melhor compreensão dos conhecimentos e ou aperfeiçoamento de suas habilidades;

Proporcionar atendimento individualizado conforme o nível pedagógico e a necessidade do educando;

Participar das reuniões da equipe, com vistas a acompanhar o desenvolvimento aos alunos e atualizar o programa de intervenção;

Participar de grupos de estudo, cursos de informação profissional, com objetivo de manter-se atualizado nas questões referentes à educação de alunos com necessidades educacionais especiais.

Condições de Trabalho:

a) Carga Horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima 21 anos;

b) Instrução: Ensino Superior em licenciatura, com especialização em Educação Especial, e ou curso de 400 horas em Atendimento Educacional Especializado.

c) Outras: demais documentos exigidos pelo setor responsável



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Abertura das Inscrições	05 dias	22/01/2018 a 26/01/2018
Publicação dos Inscritos	1 dia	29/01/2018
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	30/01/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	31/01/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	01/02/2018
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	02/02/2018
Aplicação das provas	1 dia	05/02/2018
Correção das provas	1 dia	06/02/2018
Publicação do resultado preliminar	1 dia	07/02/2018
Recurso	1 dia	08/02/2018
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	09/02/2018
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate e Publicação da relação do resultado final de inscritos	1 dia	12/02/2018



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

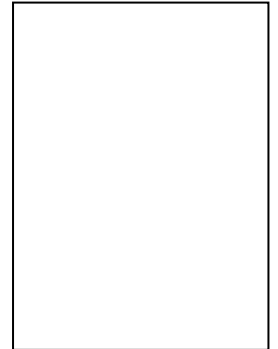
ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018 –

EDITAL Nº 003/2018

INSCRIÇÃO Nº: _____

CARGO: _____



NOME DO CANDIDATO (A): _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

NOME DA MÃE: _____

ESTADO CIVIL: _____

DATA DO NASCIMENTO: ____/____/____.

DOCUMENTAÇÃO: RG: _____

FONE P/ CONTATO: _____ **CELULAR:** _____

OBS: Declaro, neste momento, que tomei conhecimento, estou ciente, E, DE ACORDO com as Regras e as Normas adotadas para o presente Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018 – Edital nº 003/2018, inclusive os requisitos para a contratação administrativa temporária, fazendo a minha opção e inscrição por livre e espontânea vontade.

Nova Boa Vista, RS, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do candidato ou representante legal

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Nº 001/2018

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME: _____

CARGO _____

Assinatura do responsável
pela inscrição